

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0683/2021/FIESC/CIESC/IEL/SENAI/SESI/SC**

Entidade(s): FIESC/CIESC/IEL/SENAI/SESI/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0683/2021
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 15/06/2021	Horário: 10:00 horas
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, o Centro das Indústrias do Estado de Santa Catarina – CIESC CNPJ: 83.931.113/0001-38, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e Sesi, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Minuta de Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução composta de *softwares* e tecnologias integradas denominada neste documento como **Suíte**, a qual deverá ser fornecida na modalidade de *software* como serviço (*Software as a Service – SaaS*), sendo a instalação e hospedagem na infraestrutura das Entidades Licitantes para:

1.1.1 Gerenciamento dos direitos dos titulares de dados, baseado na Lei Geral de Proteção de Dados 13.709;

1.1.2 Gestão de privacidade de dados e Cookies;

1.2 O CONTRATADO deverá prestar também serviços especializados de suporte técnico, suporte operacional, atualização tecnológica, consultoria e treinamento, visando atender as necessidades atuais e futuras da FIESC e suas Entidades, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, definindo a marca e modelo, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 - O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

3.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “contrato” emitido pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.4.2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nas unidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereços descritos no contrato;

3.4.3 - O prazo de entrega, para atendimento do contrato deverá ser no máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de vigência do contrato.

3.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.6.1. **Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.**

3.6.2. **Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.**

3.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

3.11 – AMOSTRA TÉCNICA - Para aceitação da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)**, antes da habilitação, o PROPONENTE que apresentar o menor preço ao final da etapa de lances deverá no mesmo dia da realização da sessão de abertura, apresentar a solução ofertada para avaliação técnica na forma do item 4.6.15 e seguintes do Anexo I do Edital.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores de referência estabelecidos, inclusive de valores unitários.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar no Portal de Compras os documentos de habilitação digitalizados, bem como a proposta comercial ajustada, e, se solicitados pelo edital, os documentos técnicos, prospectos, certificações, dentre outros, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora no campo “habilitação”, clicando em um “clipe amarelo” ao lado no nome do item/lote por ele vencido(s).

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0683/2021 – FIESC/CIESC/IEL/SESI/SENAI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

c) Todos os documentos e declarações para habilitação técnica deverão ser apresentados na data de realização da sessão de abertura do certame;

d) Deverá ser apresentada pelo FORNECEDOR declaração do FABRICANTE/DESENVOLVEDOR da Suíte ofertada, credenciando o FORNECEDOR para comercialização da Suíte (**Gestão de Privacidade de Dados**) e prestação dos serviços objeto deste edital, caso o mesmo não seja o FABRICANTE/DESENVOLVEDOR;

e) Deverá ser apresentada pelo FORNECEDOR comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) firmado (s) por expedido por entidade pública ou privada, de que comprove (m):

e.1) A prestação, de forma satisfatória, do conjunto de serviços de suporte técnico, treinamento e consultoria para a **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** ofertada, admitindo-se até 3 (três) atestados que sejam complementares na comprovação do conjunto de serviços aqui especificados;

f) Deverá ser apresentada pelo FORNECEDOR comprovação de que possui em seu quadro de funcionários um (01) profissional Certificado em ITIL Foundation V3.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do Item 6.2 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “ordem de compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.1.1 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de



Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 26 de Maio de 2021.

Assinatura Eletrônica
28/05/2021 18:56 UTC

BRy *Bento Patrício da Rocha Matos*

02596219948
Bento Patrício da Rocha Matos

Assinatura Eletrônica
28/05/2021 18:53 UTC

BRy *Lawrence Brasil de Oliveira*

91075564972
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
28/05/2021 18:56 UTC

BRy *Aline B. Nunes*

05879912914
Aline Borba Nunes

Bento Patrício da Rocha Matos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0683/2021/FIESC/CIESC/IEL/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução composta de *softwares* e tecnologias integradas denominada neste documento como **Suíte**, a qual deverá ser fornecida na modalidade de *software* como serviço (*Software as a Service – SaaS*), sendo a instalação e hospedagem na infraestrutura das Entidades Licitantes para:
- 1.1.1 Gerenciamento dos direitos dos titulares de dados, baseado na Lei Geral de Proteção de Dados 13.709;
 - 1.1.2 Gestão de privacidade de dados e Cookies;
- 1.2 O CONTRATADO deverá prestar também serviços especializados de suporte técnico, suporte operacional, atualização tecnológica, consultoria e treinamento, visando atender as necessidades atuais e futuras da FIESC e suas Entidades, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência estabelecidos no item 3.1 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA

- 3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo(s) fornecedor(s) licitante(s), não poderá ser superior a R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para o Lote único, respeitados os limitadores para cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suíte Gestão de Privacidade	01 (faturamento único)	R\$130.500,00	R\$130.500,00
2	Suporte técnico mensal	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00
3	Treinamento	01 (faturamento único- 24 horas)	R\$7.000,00	R\$7.000,00
4	Horas de consultoria	40	R\$200,00	R\$8.000,00
TOTAL				R\$ 157.500,00

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1 O presente termo de referência (TR) tem por objetivo descrever as especificações dos requisitos técnicos e funcionais para contratação de solução de *software* denominada neste documento como **Suíte de Gestão de Privacidade** bem como dos requisitos de

níveis de serviços para prestação dos serviços de instalação/parametrização, atualização tecnológica, suporte técnico, consultoria e capacitação;

4.2 O CONTRATADO deverá prover a Suíte de acordo com as especificações técnicas e funcionais específicas neste termo de referência na modalidade de *software* como serviço (*SaaS – Software as a Service*), sendo a instalação e hospedagem da solução na infraestrutura das Entidades Licitantes, ou seja, os recursos tecnológicos serão fornecidos e suportados pelas Entidades Licitantes;

4.3 As especificações descritas neste termo de referência são especificações **mínimas**, quando existirem limites **máximos** de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

4.4 CONCEITOS GERAIS

- 4.4.1 **CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA**, ou simplesmente **CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)**. É o canal único de contato com o CONTRATADO para registro de todos os relacionamentos previstos neste Termo de Referência, o qual deverá estar preparado para todos os tipos de acionamentos;
- 4.4.2 **ENTIDADES LICITANTES**. É a FIESC (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA) suas entidades (CIESC/SESI/SENAI/IEL) que farão a contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 4.4.3 **CONTRATADO**. É a empresa que fará as propostas de fornecimento da **Suíte** e prestação dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.4.4 **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC)**. É a área integrada de tecnologia da informação e comunicação da FIESC e suas entidades, responsável pela instalação, manutenção e suporte técnico da Suíte;
- 4.4.5 **JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC)**. É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia;
- 4.4.6 **JANELA DE HORÁRIO DE PRODUÇÃO (JHP)**. É considerada janela de horário de produção 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 4.4.6.1 Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora oficial de Brasília;
- 4.4.7 **REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)**. São os requisitos mínimos para prestação dos serviços, que devem ser atendidos pelo CONTRATADO;
- 4.4.8 **SEDE FIESC (SFIESC)**. É a sede da FIESC e suas entidades, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88034-001;
- 4.4.9 **TAF (TERMO ACEITE FINAL)**. É o documento que será emitido pela GETIC declarando que o CONTRATADO finalizou as entregas e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato de acordo com as especificações do termo de referência;

- 4.4.10 **TAP (TERMO DE ACEITE PARCIAL).** É o documento que será emitido pela GETIC declarando que o CONTRATADO realizou a prestação de serviço ou finalizou a entrega de etapa importante do escopo de serviços objeto do Termo de Referência;
- 4.4.11 **UF.** Unidades da FIESC. São todos os pontos de presença onde estão localizadas as instituições pertencentes à FIESC e demais entidades;
- 4.4.12 **DESENVOLVIMENTO/CUSTOMIZAÇÃO:** Desenvolvimento de customização da Suíte e seus componentes, como a implementação e teste de integrações com bancos de dados e sistemas legados; modelagem, simulação e montagem de processos de negócio; e customização de funcionalidades de ECM e BPM;
- 4.4.13 **PARAMETRIZAÇÃO:** configuração dos softwares sem esforço de programação;

4.5 DA LISTA DE SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS

- 4.5.1 Nesta sessão encontra-se a relação dos serviços que serão contratados pelas Entidades Licitantes, os quais somente poderão ser faturados após a prestação dos serviços e validação por parte das Entidades Licitantes;
- 4.5.2 A contabilização de uso dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado sempre no mês subsequente ao de sua prestação/utilização;
- 4.5.3 Para todos os serviços objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessário atendimento presencial, estes serão custeados pelo CONTRATADO;
- 4.5.4 Serviços de Faturamento Variável**
- 4.5.4.1 São serviços opcionais que serão contratados **sob demanda** de acordo com as necessidades das Entidades Licitantes, ou seja, sem compromisso de contratação:
- 4.5.4.1.1 **Consultoria:** Entende-se como serviços de consultoria a prestação de serviços profissionais especializados com objetivo de auxiliar a equipe técnica e as equipes de negócio das entidades licitantes na implantação da Suíte e seus componentes. Os serviços de consultoria poderão ser contratados por hora, sem restrição de quantidade mínima, conforme quantidades e valores apresentados no item 10;

4.5.5 Serviços de Faturamento Único

- 4.5.5.1 São os serviços correspondentes ao *Setup* e treinamento da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)**, que deverão ser executados dentro da jornada de horário comercial (JHC) e prestados em até **30 dias corridos** a partir da data de vigência do contrato;
- 4.5.5.2 Entende-se por **Setup** as atividades de instalação, configuração, *backup* e integração da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** para os ambientes de **homologação e produção**, de forma a deixar a **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** operacional, permitindo o pleno uso dos recursos e tecnologias;
- 4.5.5.3 O *Setup* da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** poderá ser executado de forma remota. O *Setup* será supervisionado pela GETIC, através de

funcionário(s) designado(s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante a execução e até o término da execução;

- 4.5.5.4 Os valores correspondentes aos **Serviços de Faturamento Único** encontram-se no item 10;
- 4.5.5.5 O CONTRATADO deverá ministrar treinamento básico dos módulos contratados de produto, de forma **presencial** na sede da FIESC, com carga horária de 24 horas e turmas de no máximo 20 (vinte) participantes, devendo fornecer material didático em Português do Brasil;
- 4.5.5.6 O cronograma de treinamento deverá ser definido conjuntamente com as Entidades Licitantes, de forma a deliberar sobre o conteúdo e perfil dos participantes a exemplo de usuários finais, multiplicadores e administradores/desenvolvedores;
- 4.5.5.7 O pagamento dos serviços de faturamento único será realizado somente após a prestação dos serviços e aceite formal das Entidades Licitantes, mediante emissão do termo de aceite final (TAF) que será emitido pela GETIC.

4.5.6 Serviços de faturamento mensal

- 4.5.6.1 SERVIÇOS DE SUPORTE: Entende-se que são serviços necessários para elucidação de dúvidas e correção de problemas de quaisquer naturezas referente à operação do sistema, fornecimento de informações, atualização de versão entre outros necessários para o pleno funcionamento e operação da Suíte de Gestão de Privacidade;
- 4.5.6.2 Os requisitos de nível de serviço e maior detalhamento da operação de suporte estão descritas no item 4.7.

4.6 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA SUITE

4.6.1 A suíte deve permitir que usuários externos se cadastrem e realizem registro de reclamação de seus direitos previstos em lei;

- 4.6.2 A suíte deve permitir o gerenciamento centralizado das reclamações por parte dos usuários internos e responder os questionamentos;
- 4.6.3 A suíte deve permitir a adição de arquivos em formato de imagem (.png,.jpg) e em formato de documento (.pdf,.doc,.docx) para comprovação de titularidade dos dados por parte do titular;
- 4.6.4 A suíte deve permitir a criação de um fluxo de tratamento de dados, em formato visual, modelo de caixas;
- 4.6.5 A suíte deve permitir a importação de fluxos de tratamento pré-existentes, em formato .xlsx;
- 4.6.6 A suíte deve permitir o gerenciamento de cookies de navegação em sites das Entidades Licitantes, de acordo com a quantidade contratada;
- 4.6.7 O gerenciamento de cookies deve ser customizável, permitindo o aceite ou revogação dos diferentes tipos de cookies;
- 4.6.8 O gerenciamento de cookies deve estar em modo de revogação ou desmarcado, durante o primeiro acesso ao(s) site(s);

4.6.9 A suíte deverá ser fornecida com tecnologia para *web* que uso simultâneo das funções e uso em comum pelas das Entidades Licitantes (solução *Multi-tenant*), ou seja, uma única instalação deverá atender a todas as Entidades que compõe a FIESC, podendo ser identificada por empresa, entidade, filial ou unidade;

4.6.10 Da Arquitetura, Tecnologia, Compatibilidade e Desempenho

4.6.10.1 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá ser desenvolvida em tecnologia *web*, de forma que todos os recursos sejam acessíveis integralmente por meio de navegador *web* (*browser*) suportado e através de sistemas operacionais multiplataforma (*Windows* e *Mac OS*). Ou seja, sem a necessidade de um *software* cliente instalado nas estações de trabalho, ou que o perfil de usuário do sistema operacional possua permissões administrativas (administrador ou *root*);

4.6.10.2 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá ser homologada para os seguintes navegadores *web* (*browsers*)

4.6.10.2.1 *Mozilla Firefox* versão 56 e superior;

4.6.10.2.2 *Microsoft Internet Explorer* versão 11 e superior;

4.6.10.2.3 *Google Chrome* versão 61 e superior.

4.6.10.3 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá possuir arquitetura em 3 (três) camadas, isolando servidor de aplicação, servidor de banco de dados e interface cliente;

4.6.10.4 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá manter um único repositório centralizado de informações;

4.6.10.5 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá possibilitar o envio de e-mails utilizando o protocolo *SMTP* (*Simple Mail Transfer Protocol*);

4.6.10.6 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá possuir arquitetura e desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelas ENTIDADES LICITANTES, sem degradação de desempenho;

4.6.10.7 A suíte deverá ser homologada para pleno funcionamento em computação em nuvem (Infraestrutura como Serviço - *IaaS*) dos provedores *Azure* da *Microsoft* e *AWS* da *Amazon*;

4.6.10.7.1 Ficará a critério das ENTIDADES LICITANTES a definição se a instalação da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** será realizada em sua infraestrutura de virtualização privada ou em infraestrutura de computação em nuvem;

4.6.10.8 Os recursos tecnológicos de infraestrutura para processamento (servidores), armazenamento de dados (*storage*) e licenciamento dos *Hypervisors* e/ou computação em nuvem serão disponibilizados e mantidos (suportados) pelas ENTIDADES LICITANTES;

4.6.10.9 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá ser homologada para instalação no sistema operacional de servidores *Microsoft Windows Server 2012 R2* e superior, e para sistema gerenciador de Banco de Dados *Microsoft SQL Server 2012 R2* e superior;

4.6.10.9.1 Serão aceitas soluções homologadas para instalação em sistemas operacionais de servidores de outras plataformas a exemplo de sistemas operacionais *Linux* e também outras soluções de bancos de dados a

exemplo de *Oracle*, no entanto, as licenças, o suporte técnico, a manutenção e atualização tecnológica será de responsabilidade do FORNECEDOR.

- 4.6.10.10 Deverá ser fornecida a documentação técnica da arquitetura, da instalação e configuração (*Setup*) da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)**;
- 4.6.10.11 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá manter total trilha de auditoria referente às transações realizadas no sistema;
- 4.6.10.12 A suíte deverá possuir arquitetura tolerante a falhas de forma que volte a funcionar normalmente sem a necessidade de intervenção humana após interrupções não planejadas como:
 - 4.6.10.12.1 Interrupções de conexão de rede. No caso de falha de comunicação de rede dos usuários além de voltar a funcionar a solução deverá assegurar a integridade de dados;
 - 4.6.10.12.2 Perda temporária de comunicação com o servidor de banco de dados;
 - 4.6.10.12.3 Reinicialização do *software* ou seus componentes;
 - 4.6.10.12.4 Reinicialização do sistema operacional do servidor.
- 4.6.10.13 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá ser instalada considerando regime de funcionamento 24X7 (vinte e quatro horas por sete dias);
- 4.6.10.14 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá possibilitar acesso simultâneo para diferentes perfis de usuários previamente configurados;
- 4.6.10.15 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** não deverá possuir limites de número de usuários ou requisições de clientes;
- 4.6.10.16 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá ser capaz de suportar grande volume de usuários simultâneos e grandes cargas de processamento, mantendo um tempo de resposta aceitável para os usuários.

4.6.11 Do Licenciamento

- 4.6.11.1 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá ser fornecida licenciada na forma de licenças de uso simultâneo e usuário nomeado.
- 4.6.11.2 Tendo em vista que a **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** será contratada da modalidade de *software* como serviço (*SaaS*), não deverá possuir qualquer limitação de licenciamento, devendo o CONTRATADO disponibilizar o número de licenças suficientes para atender a demanda e volume de usuários requisitado pelas Entidades Licitantes.

4.6.12 Da Interface e Usabilidade

- 4.6.12.1 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá possibilitar/trabalhar nos idiomas inglês e português do Brasil, em uma única instalação;
- 4.6.12.2 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá ser customizável quanto à sua tela inicial, permitindo a identificação da instituição/unidade gerencial que está sediando o referido sistema;
- 4.6.12.3 As interfaces da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverão ser fáceis de usar, ou seja, não devem requerer treinamento extensivo para o uso diário por parte dos usuários;
- 4.6.12.4 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá permitir mostrar facilmente o progresso de um fluxo de processo ou de uma tarefa, ou seja,

deverá permitir que o usuário através do próprio fluxo do processo ou das suas próprias tarefas acompanhe o progresso e execução;

- 4.6.12.5** As telas de entradas de dados e funcionalidades descritas deverão ser nativas, isto é, não deverão necessitar de programação ou customização que implique em consultoria posterior para serem colocadas disponíveis ao uso.

4.6.13 Da Segurança

- 4.6.13.1 Deve possuir controle de acesso por identificação e senha, com cadastro de usuários e grupos, onde as permissões para cada uma das transações possam ser dadas diretamente ao usuário ou implicitamente através de um grupo do qual ele faça parte;

- 4.6.13.2** Registrar os acessos efetuados por todos os usuários em um arquivo de log, para fins de auditoria e elaboração de relatórios gerenciais. Esses dados serão acessíveis apenas por um grupo determinado de usuários autorizados, contendo no mínimo os seguintes dados: usuário, data, hora, transação realizada;

- 4.6.13.3 A ferramenta deve possuir mecanismos para restringir as operações no sistema conforme o perfil dos usuários;

- 4.6.13.4 A ferramenta deve possibilitar o controle de restrições de acesso por usuário e por grupo de usuários;

- 4.6.13.5 A ferramenta deve manter registro das alterações feitas nos dados e documentos com data, hora e usuário;

- 4.6.13.6 A ferramenta deve possibilitar registro e consulta a dados estatísticos sobre acesso de usuários como acesso simultâneo, tempo de logon, origem do acesso.

4.6.14 Das Integrações

- 4.6.14.1 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá possuir integração e sincronia com a base de usuários e grupos de usuários dos serviços de diretório *Microsoft Active Directory (AD)* ou via *LDAP (RHDS – Red Hat Directory Services)*, permitindo a autenticação de usuários;

- 4.6.14.2 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá possibilitar a integração com aplicações e sistemas legados das Entidades Licitantes por meio de *webservices*;

- 4.6.14.3 O FORNECEDOR deverá disponibilizar tecnologias de *webservices* utilizando padrão *SOAP (Simple Object Access Protocol)* e *XML (Extensible Markup Language (XML))*, tanto gerando como recebendo mensagens, permitindo que qualquer informação esteja disponível para uso por esta tecnologia;

- 4.6.14.4 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** deverá possibilitar o tráfego de mensagens de forma síncrona ou assíncrona, de acordo com a necessidade das ENTIDADES LICITANTES;

- 4.6.14.5 A **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** não poderá ter tempo de resposta superior a um (1) segundo para cada requisição das ENTIDADES LICITANTES;

- 4.6.14.6 O tempo de resposta do *webservice* do CONTRATADO, bem como sua disponibilidade de ser passível de monitoramento pela plataforma de

- monitoramento utilizada pelas Entidades Licitantes, devendo permitir o monitoramento sem custo as consultas executadas nos serviços e sem que estas consultas afetem o desempenho e tempo de resposta da solução;
- 4.6.14.7 Para autenticação nos serviços devem utilizar protocolo *OAuth 2.0* ou *WS-Security*, onde este serviço utiliza o protocolo *OAuth2* como protocolo de segurança. Para consumi-lo é necessário que seja passado o *HTTP Header Authorization* com o *token* gerado na plataforma de integração das ENTIDADES LICITANTES. Esse header deve ter o seguinte conteúdo: Bearer + (espaço) + token obtido em minhas inscrições (My Subscriptions) na plataforma de integração das ENTIDADES LICITANTES, como por exemplo: Authorization: Bearer 95912d5a865a81e7312136dad9bd64e4;
- 4.6.14.8 O CONTRATADO deverá assinar termo de confidencialidade para efetuar a troca de mensagens com o barramento de integração das ENTIDADES LICITANTES;
- 4.6.14.9 A definição de endereço e o meio de acesso ao serviço do CONTRATADO será definido de acordo com a necessidade das Entidades Licitantes, podendo ser diretamente via Internet, por uma conexão segura via VPN;
- 4.6.14.10 Os *webservices* devem ser construídos de acordo com a arquitetura *SOA (Service Oriented Architecture)*, protocolo *SOAP (Simple Object Access Protocol)*, em interface *WSDL (Web Services Description Language)* e contrato de serviços *XSD (XML Schema Definition)* bem definido;
- 4.6.14.11 Os *webservices* devem retornar para as ENTIDADES LICITANTES não apenas mensagens de sucesso, mas também as exceções e quebras de contrato, de acordo com o catálogo de erros esperado;
- 4.6.14.12 O módulo destinado à integração de sistemas da solução do CONTRATADO, deve garantir que todas as ações realizadas sobre interfaces remotas externas, foram devidamente executadas (ver *Guaranteed Delivery* - <http://www.eaipatterns.com/GuaranteedMessaging.html>). O formato e canal de transmissão da mensagem de retorno, confirmando a execução da ação, devem ser definidos junto com as ENTIDADES LICITANTES durante a fase de planejamento de um projeto;
- 4.6.14.13 O CONTRATADO deve fornecer *webservice* de consulta para listar todas as mensagens já enviadas pelas ENTIDADES LICITANTES e retornos enviados pelo CONTRATADO, estas devem estar armazenada na estrutura do CONTRATADO. No retorno deste serviço, deverão ser informadas data de envio, status atual, número ou protocolo da transação e conteúdo da mensagem de envio ou de retorno;
- 4.6.14.14 O módulo destinado à integração de sistemas da solução do CONTRATADO, deve fornecer interfaces gráficas de usuário para listar todas as mensagens "mortas" armazenadas. Possibilitar a exclusão dessas mensagens de forma unitária (uma por vez) ou total (de todas) e, também - de forma paralela - habilitar a configuração de armazenamento dessas mensagens como, por exemplo: o tempo de expiração e a quantidade máxima de mensagens armazenáveis;

- 4.6.14.15 O acesso as interfaces gráficas do sistema do CONTRATADO, como a descrita no item 3.8.6.15, deve ser realizado com validação de login e senha nos dados expostos no serviço de autenticação das ENTIDADES LICITANTES via SAML (Security Assertion Markup Language) e SSO (Single sign-on);
- 4.6.14.16 O módulo destinado à integração de sistemas, da solução do CONTRATADO, deve filtrar as mensagens inválidas - recebidas por sua interface remota - e armazená-las em banco de dados, pertencente à solução das Entidades Licitantes. A mensagem armazenada deve conter todas as informações contidas na mensagem original e, além disso, a origem dessa mensagem, ou seja, a aplicação que a enviou;
- 4.6.14.17 A estimativa de horas para desenvolvimento das integrações será baseada no nível de complexidade de cada integração de acordo com os critérios de complexidade abaixo, sendo estes os valores que serão considerados para a aprovação de horas pelas Entidades Licitantes e pagamentos ao CONTRATADO:
- 4.6.14.18 Interfaces de Muito Baixa complexidade (esforço 35 horas):
- 4.6.14.18.1 Roteamento de mensagens;
 - 4.6.14.18.2 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT com até 20 campos;
 - 4.6.14.18.3 Envio de e-mail;
 - 4.6.14.18.4 Serviços compostos contendo 1 orquestração.
- 4.6.14.19 Interfaces de Baixa complexidade (esforço 50 horas):
- 4.6.14.19.1 Roteamento de mensagens;
 - 4.6.14.19.2 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT com até 50 campos;
 - 4.6.14.19.3 Envio de e-mail;
 - 4.6.14.19.4 Serviços compostos contendo 1 orquestração.
- 4.6.14.20 Interfaces de Média complexidade (esforço 120 horas):
- 4.6.14.20.1 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT entre 20 e 50 campos;
 - 4.6.14.20.2 Serviço assíncrono (JMS) com mensagem de resposta assíncrona (callback);
 - 4.6.14.20.3 Serviços compostos contendo 2 ou 3 orquestrações de serviços;
 - 4.6.14.20.4 Envio de e-mail;
 - 4.6.14.20.5 Manipulação e transferência de arquivos CSV SIMPLES com até 20 colunas.
- 4.6.14.21 Interfaces de Alta complexidade (esforço 190 horas):
- 4.6.14.21.1 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT entre 50 à 80 campos;
 - 4.6.14.21.2 Serviço assíncrono (JMS) com mensagem de resposta assíncrona (callback);
 - 4.6.14.21.3 Serviços compostos contendo de 3 à 5 orquestrações;
 - 4.6.14.21.4 Processamento de transações em paralelo;
 - 4.6.14.21.5 Necessidade de atualização de token para aplicação de segurança;
 - 4.6.14.21.6 Envio de e-mail;
 - 4.6.14.21.7 Manipulação e transferência de arquivos CSV MÉDIO, com até 50 colunas.
- 4.6.14.22 Interfaces de Muito Alta complexidade (acima de 190 horas):
- 4.6.14.22.1 Mapeamento de mensagem utilizando XSLT com mais de 80 campos

- 4.6.14.22.2 Serviço assíncrono (JMS) com mensagem de resposta assíncrona (callback);
- 4.6.14.22.3 Serviços compostos contendo 5 ou mais orquestrações;
- 4.6.14.22.4 Processamento de transações em paralelo;
- 4.6.14.22.5 Necessidade de atualização de token para aplicação de segurança;
- 4.6.14.22.6 Envio de e-mail;
- 4.6.14.22.7 Manipulação e transferência de arquivos CSV COMPLEXO, com mais de 50 colunas.
- 4.6.14.23 Para interfaces que não atendam aos níveis de complexidade mapeados o CONTRATADO deverá enviar as Entidades Licitantes justificativa e orçamento para aprovação de complexidade e horas;
- 4.6.14.24** A solução de webservice da contratada deverá ser compatível com a suíte de ferramentas WSO2 (<http://wso2.com/>).
- 4.6.15 Da Aceitação do Objeto e Amostra Técnica**
 - 4.6.15.1 Para aceitação da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)**, antes da habilitação, o PROPONENTE que apresentar o menor preço ao final da etapa de lances deverá no mesmo dia da realização da sessão de abertura, apresentar a solução ofertada para avaliação técnica (Amostra Técnica);
 - 4.6.15.2 Se a solução do PROPONENTE com o menor preço atender a **todos** os itens das amostras técnica, o PROPONENTE licitante será considerado apto a continuar no certame, caso contrário, será convocado para apresentação da amostra técnica o PROPONENTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos lances finais, e assim por diante, até que um dos licitantes apresente a solução em conformidade com o detalhamento da amostra técnica que deverá refletir os requisitos técnicos da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)**;
 - 4.6.15.3 Todos os equipamentos e produtos necessários para a apresentação da amostra técnica serão de responsabilidade do PROPONENTE. As Entidades Licitantes disponibilizarão uma sala para demonstração com acesso à internet. Caso sejam necessários recursos tecnológicos adicionais para apresentação da amostra técnica o PROPONENTE deverá encaminhar, via e-mail disponibilizado para questionamentos ou esclarecimentos do edital os requisitos técnicos desejados de forma detalhada, **em até dois dias antes do certame**;
 - 4.6.15.4 A amostra técnica deverá atender todos os requisitos constantes na **TABELA 1 – Amostra Técnica**. O PROPONENTE deverá demonstrar que a **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** ofertada atende a todos requisitos da amostra técnica aos membros da equipe de avaliação da amostra definida pelas Entidades Licitantes;
 - 4.6.15.5 Todos os requisitos da amostra técnica serão avaliados na forma “atende/não atende”. Quando o requisito for atendido integralmente será avaliado como “atende”. Caso um ou mais requisito seja atendido apenas parcialmente ou não seja atendido, será considerado como “**não atende**” e o PROPONENTE será desclassificado;

4.6.15.6 Fica reconhecido o direito de os PROPONENTES licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à amostra técnica. Os PROPONENTES concorrentes que forem assistir a amostra técnica não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata;

4.6.15.7 Se o PROPONENTE licitante, após a devida habilitação for aprovado na amostra técnica e sua proposta estiver em conformidade com este Edital, ela será aceita. Caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada;

TABELA 1 – Amostra Técnica

AMOSTRA TÉCNICA DA SUÍTE			ATENDE	
Item	Requisito	Descrição	Sim	Não
1	A Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) deverá permitir que usuários externos se cadastrem e realizem registro de reclamação de seus direitos previstos em lei;	Apresentou, na prática, a possibilidade de criação de usuário externo para abertura de reclamação conforme requisito 4.6.1?		
2	A Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) deverá permitir o gerenciamento centralizado das reclamações por parte dos usuários internos e responder os questionamentos;	Apresentou, na prática, a possibilidade de gerenciar as reclamações de titulares conforme requisito 4.6.2?		
3	A Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) deverá permitir a adição de arquivos em formato de imagem (.png,.jpg) e em formato de documento (.pdf,.doc,.docx) para comprovação de titularidade dos dados por parte do titular	Apresentou, na prática, a possibilidade de adicionar arquivos em reclamações já abertas, conforme requisito 4.6.3?		
4	A Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) deverá permitir a criação e importação de um fluxo de tratamento de dados.	Apresentou, na prática, a possibilidade de criação de fluxo de tratamento de dados, conforme requisitos 4.6.4 e 4.6.5?		
5	Registrar os acessos efetuados por todos os usuários em um arquivo de log, para fins de auditoria e elaboração de relatórios gerenciais. Esses dados serão acessíveis apenas por um grupo determinado de usuários autorizados, contendo no mínimo os seguintes dados: usuário, data, hora, transação realizada	Apresentou, na prática, o registro e acesso aos logs conforme requisito 4.6.13.2?		
6	A Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) deverá possuir integração e	Apresentou, na prática, que a solução ofertada possibilita integração e autenticação de		

sincronia com a base de usuários e grupos de usuários dos serviços de diretório <i>Microsoft Active Directory (AD)</i> ou via <i>LDAP (RHDS – Red Hat Directory Services)</i> , permitindo a autenticação de usuários	usuários de serviços de diretório LDAP conforme requisito 4.6.14.1?		
---	---	--	--

4.7 DOS REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 4.7.1 O CONTRATADO deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM) para acionamento e atendimento das demandas de suporte técnico, suporte operacional, manutenção e atualização tecnológica da **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** e seus componentes. A CSM deverá estar disponível durante a jornada de Horário comercial (JHC) e fornecer:
- 4.7.1.1 Suporte telefônico em língua portuguesa;
 - 4.7.1.2 Suporte via ferramenta *web*;
 - 4.7.1.3 Suporte via ferramenta de acesso remoto;
 - 4.7.1.4 Todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto serão centralizados a CSM.
- 4.7.2 Para os casos onde não for possível suporte técnico remoto por questões técnicas de responsabilidade do CONTRATADO, o atendimento deverá ser realizado nas dependências da FIESC, sendo os custos de deslocamento e hospedagem por conta do CONTRATADO;
- 4.7.3 O CONTRATADO deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato para:
- 4.7.3.1 **RESOLUÇÃO DE INCIDENTE** (falha/reparo): Quando a **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** ou parte dela apresentar inoperância ou desvio do comportamento padrão;
 - 4.7.3.2 **SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO**: Quando for necessário acionamento para solicitação de alterações de configuração, parametrizações, customizações, novas funcionalidades, melhorias nos serviços, atualização tecnológica e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE;
- 4.7.4 As demandas classificadas com a natureza **INCIDENTE** terão ainda três níveis de SEVERIDADE (**ALTA/MÉDIA/BAIXA**) que determinarão as prioridades e prazos para atendimento e solução. A definição da SEVERIDADE será realizada pelas ENTIDADES LICITANTES que levarão em conta o impacto para as operações de negócio, o tipo do serviço impactado, o número de usuários impactados e o grupo de usuários impactados;
- 4.7.5 Todas as demandas abertas na CSM possuirão tempo para início do atendimento e para solução definitiva. Os tempos são estabelecidos de acordo com a natureza e severidade conforme especificado na **TABELA 2 – Tempos para atendimento das demandas abertas pela CSM** ;
- 4.7.5.1 Entende-se por prazo de início do atendimento o tempo decorrido entre a abertura do chamado na CSM e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico pelo CONTRATADO;
 - 4.7.5.2 Entende-se por prazo de solução o tempo decorrido entre à abertura do chamado na CSM e a efetivo restabelecimento do serviço ou **Suíte (Gestão de Privacidade de Dados)** em seu estado normal de funcionamento;

TABELA 2 – Tempos para atendimento das demandas abertas pela CSM

NATUREZA	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO	REGIME DE HORÁRIO
INCIDENTE	ALTA	Situação em que há indisponibilidade total ou parcial da Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) ou de seus componentes e serviços, e nenhuma solução imediata ou temporária (medida de contorno) está disponível	02 HORAS	08 HORAS	JHC
INCIDENTE	MÉDIA	Situação em que há desvio padrão no funcionamento Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) , como instabilidade, mau funcionamento, perda substancial da qualidade do serviço e nenhuma solução imediata ou temporária (medida de contorno) está disponível	08 HORAS	16 HORAS	JHC
INCIDENTE	BAIXA	Situação em que há desvio padrão no funcionamento da Suíte (Gestão de Privacidade de Dados) , como instabilidade, mau funcionamento, perda substancial da qualidade do serviço e existe uma solução imediata ou temporária (medida de contorno) disponível	16 HORAS	32 HORAS	JHC
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	NÃO APLICÁVEL	Todos os tipos de acionamentos que não se classificam como INCIDENTE	20 HORAS	40 HORAS	JHC

- 4.7.5.3 Todos os acionamentos e relacionamentos entre as ENTIDADES LICITANTES e o CONTRATADO para prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão realizados por meio da CSM onde deverá ser gerado um protocolo de atendimento (chamado), sendo de responsabilidade do CONTRATADO disponibilizar os recursos necessários para que as ENTIDADES LICITANTES possam realizar os acionamentos e registro dos protocolos/chamados de acordo as especificações do termo de referência;
- 4.7.5.4 As ENTIDADES LICITANTES deverão possuir pleno acesso ao sistema de registros de protocolos/chamados na CSM para avaliação e acompanhamento dos chamados a qualquer tempo;
- 4.7.5.5 Os acionamentos do CONTRATADO por meio da CSM serão realizados somente por profissionais previamente estabelecidos pela GETIC e GEDEO, ou seja, os usuários finais não realizarão acionamentos diretamente ao CONTRATADO;
- 4.7.5.6 Para todos os acionamentos das ENTIDADES LICITANTES por meio da CSM, deverá ser gerado um protocolo (chamado), que servirão como referência para consultas futuras, gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos requisitos de níveis de serviços. O chamado deverá conter as seguintes informações:
 - 4.7.5.6.1 Número do protocolo/chamado;
 - 4.7.5.6.2 Data, hora e minuto da abertura do chamado;
 - 4.7.5.6.3 Nome completo do atendente;
 - 4.7.5.6.4 Nome completo e contato do solicitante e/ou responsável pelo chamado;
 - 4.7.5.6.5 Natureza do chamado;
 - 4.7.5.6.6 Descrição da demanda e ou solicitação;
 - 4.7.5.6.7 Atividades que foram executadas na resolução e /ou atendimento da solicitação (histórico do atendimento).
- 4.7.5.7 Os chamados abertos para o CONTRATADO pelas ENTIDADES LICITANTES só poderão ser concluídos mediante aceite das ENTIDADES LICITANTES;
- 4.7.5.8 O CONTRATADO deverá eleger um canal único de contato (integrante do quadro de colaboradores) com a função de gerente de conta para que todos os acionamentos sejam centralizados quando os meios padrões não atenderem os requisitos de nível de serviços ou não forem passíveis de tratamento pela CSM;
 - 4.7.5.8.1 Quando o canal único de contato for acionado pelas ENTIDADES LICITANTES, este deverá retornar com as respostas das solicitadas, não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas.
 - 4.7.5.8.2 O gerente de contas, disponibilizado pelo CONTRATADO deve estar disponível a CONTRATANTE conforme Janela de Horário Comercial (JHC);

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Prestar e executar os serviços de acordo com as especificações do termo de referência;

5.2 Garantir que o acesso aos dados das Entidades Licitantes seja realizado somente na modalidade de consulta para prestação dos serviços

contratados, assegurando a integridade e confidencialidade dos dados e informações, ou seja, impedindo que informações sejam compartilhadas, sobre qualquer aspecto, para outras organizações, salvo expressamente autorizado;

5.3 Realizar o acesso ao ambiente computacional das Entidades Licitantes somente por meio dos métodos definidos pela GETIC mediante autorização prévia e permitindo o acompanhamento

5.4 Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária e seus respectivos custos, como despesas de alimentação, deslocamento e estadia, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações do termo de referência;

5.5 Responsabilizar-se tecnicamente e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.6 Seguir e acatar as políticas de Segurança da Informação das Entidades Licitantes, incluindo mudanças nas políticas durante a vigência do contrato;

5.7 Substituir profissionais do seu corpo funcional que por ventura as Entidades Licitantes classificarem que o perfil técnico e/ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados;

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do Contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

- 6.8 Realizar o acionamento do **CONTRATADO** mediante profissionais previamente estabelecidos pela GETIC. Usuários finais não deverão acionar os serviços de suporte do **CONTRATADO**;
- 6.9 Fornecer informações quando solicitado pelo **CONTRATADO** para dar encaminhamento aos serviços solicitados pertinentes ao objeto contratado;
- 6.10 Notificar o **CONTRATADO** por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, os quais deverão ser regularizados de acordo com o acordo de nível de serviço estabelecido.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) BEM(S)

7.1.

ENTIDADE	CNPJ	I.E	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
FIESC	83.873.877/0001-14	Isento	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC	88034-000	(48) 3231-4100

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser faturadas e pagas com os seguintes dados:

8.1.1 A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico dos Contratantes, sendo que a Contratada deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado. Caso tenha correções, o pagamento será suspenso até a regularização do mesmo.

8.1.2 As notas fiscais deverão ser emitidas considerando a respectiva Entidade Licitante para a qual o serviço foi realizado.

8.1.3 O Pagamento será de 45 dias após o aceite técnico do Contratante, conforme item 8.1.1 do anexo I.

8.1.4 O endereço e dados para faturamento estão relacionados na **TABELA 4** apresentada a seguir;

TABELA 4 – Dados para Faturamento

ENTIDADE	CNPJ	I.E	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE
SESI	03.777.341/0001-66	Isento	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC	88034-000	(48) 3231-4100

8.1.5 O recurso para o custeio deste serviço deverá ser lançado pela (FIESC) no CR compartilhado 12076.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento ficará sob responsabilidade de **André Luiz de Carvalho Cordeiro – Dijur**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0683/2021/FIESC/CIESC/IEL/SESI/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suíte Gestão de Privacidade	01 (faturamento único)		
2	Suporte técnico mensal	12		
3	Treinamento	01 (faturamento único-24 horas)		
4	Horas de consultoria	40		
TOTAL				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0683/2021/FIESC/CIESC/IEL/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00683/2021/FIESC/CIESC/IEL/SESI/SENAI/SC

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Fornecimento de solução composta de softwares e tecnologias integradas denominada como Suíte, a ser fornecida na modalidade de software como serviço (Software as a Service – SaaS), com instalação e hospedagem na infraestrutura da FIESC e suas Entidades, para gerenciamento dos direitos dos titulares de dados, baseado na Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, e gestão de
--------	---

	privacidade de dados e Cookies, devendo incluir serviços especializados de suporte técnico, suporte operacional, atualização tecnológica, consultoria e treinamento.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo 1º - Por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - Para a cobrança dos serviços prestados pelo CONTRATADO, a nota fiscal mensal deverá ser emitida de acordo com as seguintes informações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Rovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

CNPJ 03.777.341/0001-66

O recurso para o custeio deste serviço deverá ser lançado pela (FIESC) no CR compartilhado 12076.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de

segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 – Tabela de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Suíte Gestão de Privacidade	01 (faturamento único)		
2	Suporte técnico mensal	12		
3	Treinamento	01 (faturamento único-24 horas)		
4	Horas de consultoria	40 horas		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas no Item 4 constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.